

Ementa nº 01/2026

Procedimento Preliminar. Arquivamento com base no § 6º do art. 23 da Resolução CEP nº 10/2008, em virtude de cumprimento de ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL (ACPP), após avaliação positiva do denunciado pela chefia por 18 meses. O Procedimento Preliminar foi instaurado para apuração de denúncia com base na Seção I, incisos IX e XI, e na Seção II, inciso XIV, alíneas “e” “f”, “g” e “h” do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171/1994, tendo o servidor tratado colegas de trabalho, terceirizados e público externo (administrados) com gritos e grosserias; além de ter respondido a e-mail de administrados de forma inadequada.